



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 1998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Convoca eleição para representantes dos(as) servidores(as) técnico-administrativos nos Conselhos Superiores - CONSU e CONEPE - para o biênio 2026/2028.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO;

o que dispõe o art. 99 do Estatuto da UFS;
o que dispõe o § 3º, artigo 2º da Resolução n. 08/1979/CONSU;
o princípio da simetria, diante dos §§2º, 3º e 4º do artigo 14, e §§2º, 3º e 4º do artigo 17, todos do Estatuto da UFS;
que os mandatos dos atuais representantes técnico-administrativos no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) e no Conselho Universitário (CONSU) expirar-se-ão nos dias 21/01/2026 e 28/01/2026, respectivamente;
a necessidade de organizar o processo eleitoral, respeitando-se os princípios da legalidade e da moralidade eleitoral; e
ainda o Processo nº 23113.047350/2025-24,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) para, no dia 14 de janeiro de 2026, elegerem 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes da categoria dos técnicos-administrativos para o Conselho Universitário (CONSU) e 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), pelo biênio 2026-2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Daniel Meneses Machado (Coordenação de Pessoal - PROGEP);
- II. Suplente: Maria José Bryanne Araújo Santos (Departamento de Biologia - CCBS);
- III. Titular 1: Ítallo Romany Nunes Menezes (Departamento de Biologia - CCBS);
- IV. Titular 2: Clérton Magno Rocha Santana Pereira (Biotério Central - CCBS);
- IV. Titular 3: Taira Cris de Jesus Moreira (Divisão de Assistência ao Servidor);
- V. Titular 4: Izabela Travassos dos Santos (Unidade de Enfermagem de Serviços Ambulatoriais - HU);
- VI. Suplente 1: João Sigefredo Arruda (Departamento de Fonoaudiologia);

VII. Suplente 2: Rose Maria Tavares Fagundes Ferreira (Coordenação de Desenvolvimento e Recursos Humanos/Campus São Cristóvão).

Art. 3º As inscrições dos(as) candidatos(as) estarão abertas de 22 a 31 de dezembro de 2025 e serão realizadas por meio de envio do formulário de inscrição (Anexo I), devidamente assinado por cada um dos(as) integrantes da chapa (titular e suplente).

§1º O documento de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico da Coordenação de Pessoal - dp@academico.ufs.br, devendo ser encaminhada foto de rosto, no formato 3x4, do(a) candidato(a) à vaga de titular e do(a) candidato(a) à vaga de suplente, a fim de que suas imagens possam constar na urna eletrônica no SIGEleição.

§2º É vedada a inscrição simultânea da chapa em ambos os Conselhos Superiores.

§3º É vedada a inscrição de qualquer candidato(a), individualmente ou em composições distintas, para concorrer à vaga de representante em ambos os Conselhos Superiores simultaneamente.

§4º O número de cada chapa será disponibilizado em ordem crescente das inscrições, com origem no Nº 01.

§5º Os(as) candidatos(as) poderão fazer suas campanhas de modo presencial e/ou eletrônico, no período de 02 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 4º Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos, no exercício efetivo de seu cargo, poderão votar e serem votados, observando o disposto no artigo 3º desta portaria e na vedação prevista no artigo 99, parágrafo único, do Estatuto da UFS.

Parágrafo único. As permissões, vedações e limites para realização da campanha estão previstas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 5º A votação ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2026, das 00h00min às 23h59min, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS ([Portal SIGEleição](#)), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O(a) eleitor(a) deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico: www.sigeleicao.ufs.br;
- b) O(a) eleitor(a) deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- c) O(a) eleitor(a) deve selecionar os pleitos referentes à escolha de representantes da categoria no CONSU e no CONEPE, sequencialmente, e entrar na cabine de votação; e
- d) O(a) eleitor(a) deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

Parágrafo único. Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 (três) chapas para o CONSU e 02 (duas) chapas para o CONEPE.

Art. 6º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o prazo previsto para o término da eleição.

Parágrafo único. O resultado da apuração será divulgado no site da UFS (www.ufs.br) e nos canais de divulgação da instituição, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 7º Serão eleitos, para cada um dos Conselhos Superiores, os(as) candidatos(as) (titular e suplente) pertencentes às chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, observadas as

vagas indicadas na presente Portaria.

Art. 8º Em caso de empate, será eleita a chapa cujo técnico-administrativo titular seja o(a) mais antigo(a) no exercício do cargo e, perdurando o empate, o(a) de maior idade.

Art. 9º Apurada a votação e proclamados(as) os(as) eleitos(as), o Presidente da Comissão Eleitoral designará um(a) secretário(a) ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo(a) Secretário(a) e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR

ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO PARA CONSELHOS SUPERIORES - BIÊNIO 2026/2028 - CONSELHO SUPERIOR

Para qual CONSELHO SUPERIOR vocês desejam concorrer?

() CONSU - Conselho Universitário

() CONEPE - Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

À Comissão Eleitoral,

Conforme previsto na Portaria nº 1998/2025/GR, de 10 de dezembro de 2025, solicitamos nossa inscrição como candidatos(as) (titular e suplente) a representantes técnicos-administrativos no Conselho Superior acima indicado.

REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Unidade/Setor:

SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:

Unidade/Setor:

SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 10 de dezembro de 2025

ANEXO II

INSTRUÇÕES SOBRE AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PRIVADAS ELEIÇÃO PARA CONSELHOS SUPERIORES – BIÊNIO 2026/2028

A Comunidade Técnico-Administrativa da UFS,

Visando o respeito aos Princípios da Publicidade e Isonomia, assim como da Límpida e Moralidade Eleitoral, a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição dos(as) representantes Técnicos-Administrativos que irão concorrer às vagas para os Conselhos Superiores (CONSU e CONEPE), instituída a Portaria nº 1998/2025/GR, decide que:

1. As chapas poderão enviar vídeos de até 3 (três) minutos, nos quais possam se apresentar enquanto candidatos(as). Os vídeos deverão estar em formato HD ou Full HD, não ultrapassando o limite de 200 Mb (megabytes);
2. Os candidatos(as) poderão encaminhar material de divulgação em imagem (fotos, ilustrações entre outros modelos), bem como suas propostas em texto (PDF);
3. Não serão publicados quaisquer materiais ofensivos à dignidade das pessoas (candidatas e candidatos), sendo permitido o livre exercício da crítica política e da gestão eletiva;
4. Os candidatos(as) são responsáveis pela produção e envio dos materiais a serem utilizados na divulgação de suas chapas, não cabendo a esta Comissão Eleitoral, a seus membros ou à

instituição, quaisquer ônus operacionais, criativos, laborais ou financeiros relacionados à produção desses materiais de divulgação. Todos os materiais criados, idealizados, produzidos e divulgados, diretamente ou por terceiros, são de total responsabilidade das chapas e de seus(suas) candidatos(as);

5. Os materiais textuais e audiovisuais serão divulgados pela plataforma de comunicação interna da Universidade Federal de Sergipe, sob responsabilidade da PROGEP, ou particularmente em perfis nas redes sociais;

6. Os candidatos(as) poderão fazer campanha privada, em redes sociais, blogs etc., observando-se as regras aqui dispostas;

7. Não serão permitidos showmícios, notícias falaciosas ou *fake news*, assim como qualquer forma de distorção, manipulação ou degradação do ambiente democrático de livre escolha;

8. Os candidatos(as) poderão fazer campanha presencial, devendo respeitar os Protocolos de Biossegurança da UFS, assim como as normas sanitárias em vigor, sob pena de responder pelas infrações e/ou crimes previstos no ordenamento civil e penal vigente;

9. Ficam vedados quaisquer usos da máquina pública em benefício de quaisquer candidaturas, excetuando-se o que aqui for especificado;

Quaisquer infrações legais serão analisadas nos termos da presente portaria, do Regimento Interno dos Conselhos Superiores, do Regimento Geral e Estatuto da UFS, aplicando-se de maneira complementar, no que couber, as regulações previstas na legislação eleitoral e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, bem como demais órgãos jurisdicionais correlatos.

À Comissão Eleitoral.

Atenciosamente,

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, Reitor(a), em 10/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250034** e o código CRC **8739AFD8**.

